

Edital – Vice-Diretor de Escola

A Direção da **EE. ANTONIO ADIB CHAMMAS**, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29/06/2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à essa Unidade Escolar a função gratificada de Vice-diretor de escola.

I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução SEDUC 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na Unidade Escolar.

II- Do perfil Profissional e dos requisitos para Designação:

REQUISITOS:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função atividade, podendo se encontrar na condição de readaptado, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos à saúde da Secretaria de Gestão Pública – CASS;
- b) Contar com, no mínimo 03 anos de experiência no magistério público Estadual;
- c) Entregar a proposta de trabalho baseada em Método de Melhoria de Resultados- MMR da Unidade Escolar;
- d) Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
- e) Entregar documentos que comprovem as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
 - 1- Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
 - 2- Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área em gestão escolar ou gestão educacional;
 - 3- Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo 800 (oitocentas) horas;
 - 4- Caso o docente não possua um dos títulos anteriores previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco em gestão escolar ofertado na gestão escolar pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE:
 - Curso de Formação “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, com carga horária de 30 horas;
 - Curso de Formação “Inova Educação” – Formação Básica: Projeto de Vida”, com carga horária de 30 horas;
 - Curso de Formação “Currículo em Ação (Publico-Escola) – Nivelamento”, com carga horária mínima de 50 horas.

- f) Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- g) Carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- h) Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidos pela Secretaria da Educação em nível regional ou Central;
- i) Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022;
- j)

III – Proposta de Trabalho:

A proposta de Trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, elaborado pelo Método de Melhoria de Resultados – MMR – SUBSECRETARIA 17 DE 28/07/2022.

IV- Entrevista:

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V- Documentos:

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual – 2022 (com data base 30/06/2022) – fornecida pela escola sede de controle de frequência e datado, carimbado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II.c deste edital
- d) Currículo Profissional.

VI – Das inscrições

Local: EE. Antonio Adib Chammas

Período:

De 14/04/2026 a 17/04/2026

Horário:

Das 08h às 15h

VII – Disposições Finais:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- b) O Vice-diretor de escola cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço;
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, é de exclusiva decisão das Unidades Escolares a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Coordenador Geral da URE Santo André a homologação.

Santo André, 14 de abril de 2026.


Shirlei Armando
RG: 16.683.994-2
Diretora